



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 42-A/91.

cria cargos na estrutura organizacional do município de Açailândia, MA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada a Secretaria Distrital da Administração e os Departamentos Distritais da Educação e Cultura, Saúde, Obras Transporte e Urbanismo, Agricultura Indústria e Comércio, Desporto e Lazer e da Fazenda.

Parágrafo Único - As Pastas criadas serão instaladas no Distrito do Itinga, sob supervisão da Secretaria / de Administração.

Artº 2º - Ficam criados, na estrutura organizacional do município de Açailândia-MA, os seguintes cargos:

- I - Secretário Distrital de Administração.
- II - Chefe do Departamento Distrital de Educação e Cultura;
- III - Chefe do Departamento Distrital de Saúde;
- IV - Chefe do Departamento Distrital de Obras e Urbanismo;
- V - Chefe do Departamento Distrital de Agricultura Indústria e Comércio;
- VI - Chefe do Departamento Distrital do Desporto e Lazer;
- VII - Chefe do Departamento Distrital da Fazenda.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 42-A/91. Fls..... - 02 -

Artº 3º - Os cargos mencionados no artigo/ anterior serão de provimento em comissão, demissíveis adnutum, sendo um ocupante para cada Pasta.

Artº 4º - Os titulares nomeados para cada Pasta cumprirão programa previamente elaborado em consonância/ com as Secretarias a que correspondem.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 1.991.

LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal